

Consolidação das Leis: o novo desafio do Senado Federal

A Constituição Federal, de 1988, exige que uma lei complementar disponha sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. De fato, a Lei Complementar nº 95, de 1998, disciplina essas matérias na esfera federal. Além das leis propriamente ditas, a Lei Complementar aplica-se aos demais produtos do processo legislativo, discriminados no art. 59 da Constituição, assim como aos atos de regulamentação efetuados pelo Poder Executivo.

Desse modo, a consolidação consiste "na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados" (art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 95, de 1998). A consolidação simplifica o acesso aos textos legais, facilitando o dia-a-dia dos operadores do direito e fortalecendo o efetivo exercício das ações de cidadania.

Ela é uma prática bem conhecida dos brasileiros e aparece, por exemplo, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), efetuada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, que unifica a legislação trabalhista então existente. Outros exemplos atuais de consolidação advêm do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 1966). O

CTN exige dos Poderes Executivos, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a publicação de decreto que consolide a legislação pertinente a cada tributo.

O Plenário do Senado Federal aprovou, no último dia 24 de outubro, o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 43, de 2007, do Senador Tião Viana (PT-AC), que altera o Regimento Interno da Casa, para dispor sobre o processo de apresentação, tramitação e aprovação dos projetos de lei de consolidação. Assim, após a promulgação da Mesa, o Senado Federal contará com um rito específico para a consolidação das leis, a exemplo do que já ocorre na Câmara dos Deputados e no Poder Executivo federal.

Com o novo rito, será possível, por exemplo, consolidar a legislação da saúde, como já proposto pelo Presidente Tião Viana, a legislação das finanças públicas, da educação, da agropecuária e outras, em benefício da clareza normativa e da segurança jurídica.

O Senado, portanto, que já exerceu uma vanguarda de fato, no tema da consolidação das leis, especialmente ao tempo da Assembléia Nacional Constituinte e no início da década de 1990, reforça, com o Projeto de Resolução nº 43, de 2007, as bases da democracia e a confiança do cidadão no Estado Democrático de Direito.